



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES

Biênio 2013/2014

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

EMENTA: Reajusta o vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais - Classe "I" do anexo "II" da Lei 1023 de 29 de fevereiro de 2012 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos auxiliares de Serviços Gerais da Classe "I" do anexo "II" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilândia/ES;

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal a que se refere o artigo anterior terão aumento de 3,00% (três por cento) sobre o salário base, a título de abono de complementação.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2013.

Marilândia (ES), 14 de fevereiro de 2013.

Mesa Diretora



Globes Antonio de Sousa
Presidente


Douglas Badiani
Vice-Presidente


Adilson Reggiani
1º Secretário


Jocimar Rodrigues Santana
2º Secretário

PROTOCOLO			
Câmara Municipal de Marilândia-ES			
N.º	Fis.	Livro	OP
120	049	09	
Marilândia-ES - Em: 18 / 02 / 20 13			


Francisco da Silva Meneghini
Diretor Administrativo

À COMISSÃO PERMANENTE

De Tomaz de Noronha

Sala das Sessões, 18 / 02 / 20 13



PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

Presente Serviço

Sala das Sessões, 25 / 02 / 20 13



PRESIDENTE

Aprovado em : Primeira

Discussão por: Unanimidade

Sala das Sessões, 25 / 02 / 20 13



PRESIDENTE

Aprovado em : Segunda

Discussão por: Unanimidade

Sala das Sessões, 04 / 03 / 20 13



PRESIDENTE